



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 656/2006

Autoriza o município de Derrubadas a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Região Ceileiro – AMUCELEIRO para elaboração do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Região Ceileiro - AMUCELEIRO, com a finalidade de contratação de serviços técnicos de empresa especializada para orientação e organização de estudos e documentos necessários para elaboração e redação final do Plano Diretor Municipal.

Artigo 2º - O prazo de vigência do referido contrato será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada sua necessidade, sendo que o município desembolsará mensalmente recursos financeiros no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 27 de Junho de 2006.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 27 de junho de 2006.

Derrubadas
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008